

5.3.6 - O candidato que tiver a Nota da Prova Escrita inferior a 5 (cinco) estará eliminado do Concurso, não prosseguindo para as demais etapas.

5.3.7 - Será preenchida uma planilha com a Nota da Prova Escrita dos candidatos e rubricada por todos os membros da Banca Examinadora.

5.3.8 - Não será dada a conhecer publicamente a nota concedida por cada um dos membros da banca, devendo ficar as fichas preenchidas e assinadas pelos membros da Banca Examinadora arquivadas em envelope opaco, lacrado, um para cada candidato.

5.3.9 - O resultado da Prova Escrita será divulgado no site www.ibict.br/concurso e no quadro de avisos da COEP juntamente com o horário de de cada candidato para a fase seguinte da Defesa Pública do Memorial.

5.3.10 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento de identidade oficial e de caneta esferográfica azul ou preta.

5.3.11 - A prova deverá ser realizada em folha de papel fornecida pela organização do concurso;

5.3.12 - É proibida a utilização de telefone celular ou de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a prova;

5.4 - A segunda fase do Concurso Público consistirá da Defesa Pública de Memorial, de caráter classificatório e eliminatório. O Memorial, que será entregue no ato da inscrição, deverá descrever a trajetória profissional e acadêmica do candidato, enfatizando suas contribuições científico-tecnológicas realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, bem como as expectativas de contribuição para a instituição e de áreas de pesquisa a serem desenvolvidas, considerando o perfil indicado no Anexo I, não ultrapassando 12 páginas, em fonte Times New Roman 12.

5.4.1 - A Defesa Pública do Memorial consistirá de uma apresentação oral pelo candidato, que será realizada em sessão pública, frente à Banca Examinadora, não excedendo a duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

5.4.2 - Após a apresentação, será realizada a arguição do candidato pelos membros da Banca Examinadora, não podendo o tempo total gasto com as perguntas e respostas exceder a 50 (cinquenta) minutos.

5.4.3 - Na avaliação da Defesa Pública do Memorial serão avaliados os seguintes aspectos: a evolução e coerência na formação acadêmica e na carreira profissional; a contribuição de seu trabalho para a ciência, tecnologia e inovação; a clareza e qualidade da comunicação oral; a compatibilidade com o perfil indicado no Anexo I.

5.4.4 - Será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para a prova de cada candidato por cada um dos membros da Banca Examinadora, a qual será registrada em ficha assinada.

5.4.5 - As notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora a cada candidato serão somadas e divididas pelo número de membros da Banca, numa média aritmética arredondada até a primeira casa decimal, que será considerada a Nota da Defesa Pública do Memorial do candidato.

5.4.6 - O candidato que tiver a Nota da Defesa Pública do Memorial inferior a 5 (cinco) estará eliminado do Concurso, não prosseguindo para a próxima etapa.

5.4.7 - Será preenchida uma planilha com a Nota da Defesa Pública do Memorial dos candidatos e rubricada por todos os membros da Banca Examinadora.

5.4.8 - Não será dada a conhecer a nota concedida por cada um dos membros da Banca Examinadora, devendo ficar as fichas preenchidas e assinadas pelos membros da Banca arquivadas em envelope opaco, lacrado, um para cada candidato.

5.4.9 - A ordem de apresentação será baseada na ordem de inscrição no concurso, divulgada conforme estabelecido no item 5.3.9.

5.4.10 - O resultado da Defesa Pública do Memorial será divulgado no site www.ibict.br/concurso e no quadro de avisos da COEP.

5.4.11 - A Defesa Pública do Memorial será realizada em sessão pública, gravada, e vedada a presença dos demais candidatos.

5.4.12 - Será disponibilizado ao candidato, computador e projetor (datashow) para apoio à apresentação, cujo uso é facultado ao candidato.

5.5 - A terceira fase do Concurso Público, de caráter classificatório, consistirá da Análise de Títulos e Currículo que considerará a formação, a experiência profissional e a produção acadêmica do candidato, de acordo com as especificações dispostas no Anexo III deste Edital.

5.5.1 - A nota desta etapa será o somatório da pontuação obtida pelo candidato nos quadros A, B, C e D do Anexo III, dividido por 100 (cem).

5.5.2 - Os títulos de Doutor e Mestre somente serão considerados se expedidos por cursos de pós-graduação credenciados pela CAPES/MEC e, quando obtidos no exterior, devidamente revalidados por instituição nacional nos termos da legislação vigente.

5.5.3 - Será preenchido um único formulário com os pontos da análise de títulos e currículo para cada candidato, que será rubricado por todos os membros da Banca Examinadora.

5.6 - A Nota Final no Concurso de cada candidato será a média ponderada das notas dadas nas diversas provas com os respectivos pesos, conforme tabela abaixo, arredondando até a primeira casa decimal.

Etapa	Peso
Prova Escrita	3
Defesa Pública do Memorial	3
Análise de Títulos e Currículo	2

5.7 - Serão considerados desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final do Concurso inferior a 7 (sete) pontos.

5.8 - O resultado do concurso será divulgado em lista nominal em ordem decrescente da nota final, e constarão do quadro também as notas obtidas por cada um dos candidatos em cada uma das provas. O resultado será divulgado no site www.ibict.br/concurso e no quadro de avisos da COEP.

5.9 - Os candidatos deverão chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para cada prova, sendo proibida a entrada após o início da prova.

5.10 - Não haverá segunda chamada para as provas, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-determinados.

6 - DA BANCA EXAMINADORA

6.1 - O julgamento de cada fase do Concurso será feito por uma Banca Examinadora, constituída por 05 (cinco) profissionais de notória competência, com título de Doutor, sendo pelo menos 3 (três) membros externos ao quadro do IBICT.

6.1.1 - A Banca Examinadora contará com 2 (dois) membros suplentes, externos ao quadro do IBICT.

6.2 - A composição da Banca Examinadora será divulgada no dia 23 de agosto de 2012, no site www.ibict.br/concurso e no quadro de avisos da COEP, juntamente com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada pela Comissão do Concurso Público.

6.3 - Uma vez oficializada a composição da Banca Examinadora, é facultado aos candidatos inscritos apresentarem impugnação de qualquer dos membros, por impedimentos legais, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigida ao Diretor do IBICT que, julgando procedente, indicará novo membro.

6.4 - A presidência da Banca Examinadora caberá ao profissional de maior qualificação, tempo no Serviço Público Federal ou classe mais elevada na Carreira de Ciência e Tecnologia ou do Magistério Superior.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Somente será considerado recurso de nulidade do concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulados no prazo não superior a três dias úteis, após a divulgação do resultado, dirigido ao Diretor do IBICT, para deliberação final.

7.1.1 - O recurso deverá ser entregue na Secretaria da Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação do IBICT, à Rua Lauro Müller 455, 5o andar, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 10:00h às 17:00h, nos dias úteis.

7.2 - Não caberá recurso às decisões da Banca Examinadora referentes à avaliação de mérito.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PUBLICO

8.1 - A classificação será feita considerando a nota final do candidato, definida no item 5.6, em ordem decrescente.

8.2 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1o) o mais idoso, que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei no 10.741, de 01/10/2003), não se aplicando este critério aos demais candidatos.

2o) de maior nota na Prova Escrita;

3o) de maior nota na Defesa Pública do Memorial;

4o) de maior nota na Análise de Títulos e Currículo;

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 - Os candidatos aprovados no certame, até o número máximo dos 18 (dezoito) primeiros classificados, serão homologados através de ato do Diretor do IBICT e publicado no DOU.

9.1.1 - Os candidatos não classificados entre os 18 (dezoito) primeiros, conforme o item anterior, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso.

9.1.2 - Os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados aprovados no Concurso.

9.2 - O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Decreto no 4.175/2002.

10 - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

10.2 - Havendo desistência ou não cumprimento das exigências legais cabíveis por parte do candidato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, assumirá o próximo candidato classificado, obedecida a estrita ordem de classificação, conforme item 5.10 deste Edital.

10.3 - Observado o número de vagas existentes, o candidato classificado será convocado para a nomeação por correspondência direta, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo para o qual está sendo convocado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1 - O não pronunciamento do candidato permitirá à Administração excluí-lo do Concurso Público, após reconvocá-lo por Edital ou carta com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, por 5 (cinco) dias úteis, devendo, neste caso, o candidato manter seu endereço atualizado junto à Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação do IBICT.

10.4 - A nomeação do candidato para o cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica (física e mental), a ser realizada e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

10.5 - Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, no qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, de acordo com a legislação vigente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim o Edital de homologação publicado no Diário Oficial da União.

11.3 - Será excluído do processo seletivo, por ato do responsável pelo concurso, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) praticar atos de incorreção ou de conduta indisciplinada com qualquer membro da equipe de realização do processo seletivo;

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2012 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 553 de 8 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2011, e da Portaria nº 270 de 26 de abril de 2012 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2012 e republicada com correções no Diário Oficial da União de 08 de maio de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de PESQUISADOR, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1993, para lotação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura do MCTI, observado o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e na Portaria MCT nº 450, de 6 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2002, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, obedecidas a legislação vigente e as normas deste Edital, e destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 17 (DEZESSETE) VAGAS para o cargo de PESQUISADOR da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia.

1.2. O INPE manterá em caráter permanente uma Comissão para acompanhar todas as etapas de realização do presente Concurso Público.

1.3. Todos os horários referidos neste Edital correspondem aos horários locais das cidades onde se realizarão as atividades previstas.

1.4. A jornada de trabalho para todos os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores).

1.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo programático;

Anexo II - Normas para a análise de títulos e currículo;

Anexo III - Cronograma do Concurso.